



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 040/2025

De 11 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.350.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Local:	020410	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
Ficha:	126 - 12.306.0009.2025.0000	MERENDA ESCOLAR.....	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	020405	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha:	091 - 12.361.0014.2014.0002	ENSINO FUNDAMENTAL.....	1.250.000,00
	3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

Local:	020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ficha:	054 - 99.999.0099.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	-1.000.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Local:	020405	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha:	092 - 12.361.0014.2014.0002	ENSINO FUNDAMENTAL.....	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	020406	ENSINO INFANTIL	
Ficha:	104 - 12.365.0047.2491.0000	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	-23.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	105 - 12.365.0047.2491.0000	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	020410	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
Ficha:	127 - 12.306.0009.2025.0000	MERENDA ESCOLAR.....	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	020801	DIVISÃO DE CULTURA	

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha: 278 - 13.392.0026.2038.0000
3.3.50.39.02

DIFUSÃO CULTURAL.....
TERMO DE FOMENTO

-27.000,00

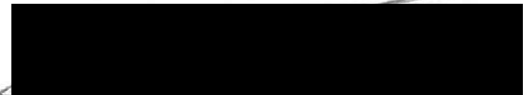
Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em, 11 de setembro de 2025.



MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Câmara



RAUL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

